



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES**

LEI COMPLEMENTAR Nº 033/2013

**Dá nova redação ao anexo V, da Lei
Complementar nº 010 / 2000.**

Art. 1º. O anexo V da Lei Complementar nº 010 de 31 de Março de 2000, passa a vigorar na forma desta Lei:

ANEXO V

FUNÇÕES GRATIFICADAS

| FUNÇÃO | NÍVEL | N. ALUNOS | VALOR | VAGAS |
|-------------------------------------|-------|-----------|-------------|-------|
| Diretor(a) | FG-01 | 60 À 120 | R\$800,00 | 01 |
| Diretor(a) | FG-02 | Acima 121 | R\$1.100,00 | 01 |
| Secretário(a) Unidade Escolar | SE-01 | 60 À 120 | R\$500,00 | 02 |
| Secretário(a) Unidade Escolar | SE-02 | Acima 121 | R\$550,00 | 02 |
| Assessor (a) Educativa | AE | ----- | R\$550,00 | 02 |

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município consignada na respectiva Secretaria.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EVANDRO JOÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicada a Presente Lei Complementar no Diário Oficial dos Municípios no dia 09 de agosto de 2013.

ALMERY ALCIDES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração